



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2413 de 08 de setembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2413 de 08/09/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: S. JORGE C. MONTEIRO ME
Processo: 4830/2016 – Paty Previ
Objeto: Aquisição de bebedouro
Valor: R\$ 699,30
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

RESOLUÇÃO N.º 246 de 31 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2017 E DÁ OUREAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Mesa Diretora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATY DO ALFERES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes e o Regimento Interno da Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte

RESOLUÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2413 de 30/09/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa:AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME
Processo:5106 /2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: peças para manutenção dos veículos desta secretaria
Valor: R\$15.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para vigor na Legislatura que se inicia em 2017, será de R\$ 7.089,58 (sete mil, e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio igual aos demais Vereadores.

Art. 3º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de R\$ 886,20 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - O desconto não implicará no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão não realizada, por ausência de matéria a ser votada e a não realização de Sessão por falta de quórum.

Art. 4º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I- Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal,

II- Anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal,

Art. 5º - para os efeitos desta Resolução, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - a receita de contribuições de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdências e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II - operações de crédito;

I- Receita de alienação de bens móveis ou imóveis;

II- Transferências oriundas da União, do Estado através de convênios ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com exceção do primeiro ano da legislatura.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

7º ATO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 112/2009

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 112/2011, reajustando preço praticado para a locação de imóvel comercial, designado loja, sito a rua Sebastião de Lacerda n.º 45 - Centro - Paty do Alferes/RJ, com 25 (vinte e cinco) salas, conforme manifestações, LOCADORA LACEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Estrada Zamith, n.º 6000 - Campo Verde/M. Raso - Paty do Alferes/RJ, CNPJ sob o n.º 05.231.037/0001-44, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. LUIZ ALVES DA COSTA, portador da C.I. n.º 75759 OAB/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 049.915.597-15, determinado pela Cláusula Quarta do Contrato, alterando o valor do aluguel para R\$ 13.667,39 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 077/2016 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2016.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:SANDRO CARLOS MORAES CHAGAS-
Secretário de Cultura: AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

Nilson de carvalho Oliveira
Presidente - INTERINO

Juarez de Pereira de Medeiros
1º Secretário

Celso Granja Pires
2º Secretário

Justificativa

O presente projeto de Resolução dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, conforme determina a Constituição Federal, obedecidos os parâmetros e limites estabelecidos em Lei. Respeitando o devido prazo para apreciação, solicitamos que seja apreciado em regime urgência.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2016.

Nilson de carvalho Oliveira
Presidente - INTERINO

Juarez de Pereira de Medeiros
1º Secretário

Celso Granja Pires
2º Secretário

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 017/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 2648/2016

RESOLVE:

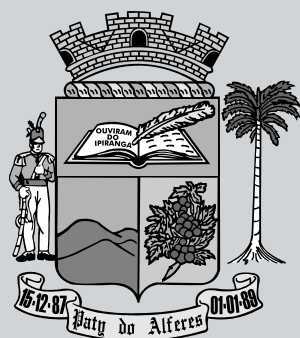
Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a servidora **SANDRA LUCIA CARIUS RODRIGUES**, matrícula 281/01, no cargo de Auxiliar de Enfermagem "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, c/c Art. 7º da EC 41/03, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, a contar de 04 de junho de 2016, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 - Decreto nº 2919 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015	2.002,99
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	480,71
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47- § único do Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41	2.483,70

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 04 de junho de 2016.

Paty do Alferes, 30 de maio de 2016

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PATY PREVI

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ATO DE BENEFÍCIO Nº 028/2016 – GP

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 3310/2016

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, torna público que concedeu em 05/09/2016 a **Rivello de Carvalho Comercio Industria e Serviço Ltda**, a Licença de Operação, **LO nº SMOCT/004/2016**, válida por 05 (cinco) anos, que aprova a fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento, localizada na Estrada Coqueiros Prata, nº 500 – Coqueiros – Paty do Alferes. Processo nº 7398/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a servidora **MARIA DACEIÇÃO SILVA**, matrícula 392/01, no cargo de Auxiliar de Enfermagem “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, c/c Art. 7º da EC 41/03, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, a contar de 07 de setembro de 2016, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 - Decreto nº 2917 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015- Lei Municipal nº 2114 de 16/09/2014	2.002,99
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	480,71
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47- § único do Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41	2.483,70

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 07 de setembro de 2016.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2016

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR MOTIVO DE CORREÇÃO

PORTARIA Nº 370/2016 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5062/2016 de 05/09/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos particulares por um período de 06 (seis) meses, ao servidor **CLEO EL HUAIEH DA ROSA**, matrícula nº 947/01, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE “C”**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 06 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de setembro de 2016.

RACHID ELMR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO
PREGÃO 061/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Data e Local: 22 de setembro de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 23,60 (VINTE E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 08 de setembro de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

